



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI MUNICIPAL Nº 1.600/2009.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIO COM O CENTRO DE APOIO E RECUPERAÇÃO DE DEPENDENTES QUÍMICOS / COMUNIDADE TERAPÊUTICA SALTO GRANDE - COMSAGRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Centro de Apoio e Recuperação de Dependentes Químicos / Comunidade Terapêutica Salto Grande –COMSAGRA, da cidade de Salto Grande – Estado de São Paulo, entidade civil sem fins lucrativos, que tem por objetivo primordial abrigar provisoriamente para fim de tratamento terapêutico dependentes químicos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As pessoas que serão beneficiadas pela presente lei, terão que encaixar-se no seguintes requisitos.

- a) que sejam dependentes químicos de qualquer natureza, devidamente comprovados por laudos médicos emitidos pelo Departamento Municipal de Saúde deste Município;
- b) que aceitem o respectivo tratamento de livre e espontânea vontade e as regras da referida entidade;
- c) que a família comprove que não tem condições financeiras para arcar com as despesas do referido tratamento;
- d) que a família aceite e realize acompanhamento periódico junto ao Departamento Municipal de Assistência Social do Município;
- e) que sejam pessoas que residam no Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 2º - Fica o Poder Executivo, desde logo, autorizado a tomar todas as providências necessárias à execução do convênio a que se refere o artigo anterior. Bem como realizar as despesas decorrentes e necessárias de sua participação na avença com a execução, às suas expensas, quanto ao objeto do presente Convênio.

ARTIGO 3º - As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, 19 de agosto de 2009.

OSVALDO BEDUSQUE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data supra.

Luciano Vilalba Moura
Secretário